



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Segurança Pública (CSP)

Data da reunião: 15/08/2023

Presidente: Senador Sérgio Petecão

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	PL 1212/2021 Ementa: Revoga o art. 59 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 – Lei de Contravenções Penais Autoria: Senador Fabiano Contarato [tramitação] Não Terminativo	Senadora Augusta Brito	Favorável ao projeto, com uma emenda que apresenta.	<p>O projeto revoga o art. 59 do Lei das Contravenções Penais (LCP), que descreve a contravenção penal vulgarmente conhecida como “vadiagem”.</p> <p>A relatora é favorável à proposição, apresentando emenda para revogar também disposições que se referem à contravenção penal de vadiagem e à de mendicância. Registra que a contravenção penal de mendicância foi eliminada pela Lei 11.983/2009, mas outras disposições que lhe fazem referência não o foram, por omissão legislativa.</p> <p>1. A matéria seguirá posteriormente à CCJ, em decisão terminativa.</p>
2	PL 80/2023 Ementa: Cria a Lei de Proteção a Animais Policiais ou Militares, para coibir a violência contra animais a serviço de corporação policiais ou militares. Autoria: Senadora Soraya Thronicke [tramitação] Não Terminativo	Senador Nelsinho Trad	Favorável ao projeto, com uma emenda que apresenta.	<p>O projeto cria a Lei de Proteção a Animais Policiais ou Militares, para coibir a violência contra animais a serviço de corporações policiais ou militares. São considerados policiais ou militares os animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, utilizados pelas corporações militares ou policiais, que estejam em efetivo exercício de suas funções. A proposição assegura a esses animais o direito à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, bem como aos demais direitos garantidos por lei aos animais em geral. Dispõe que será considerada violência contra o animal policial ou militar qualquer ação ou omissão que lhe cause lesão, sofrimento físico ou morte, praticada com a finalidade de impedir ou reduzir a efetividade da ação policial ou militar. O projeto trata da responsabilidade civil, estabelecendo que o agente que praticar violência contra animal policial ou militar em serviço arcará com todas as despesas médicas veterinárias e medicamentos necessários para o pronto reestabelecimento do animal; em caso de morte, devem ser reparados os custos de treinamento de um novo animal. As penas previstas para os tipos específicos de que trata o projeto podem chegar a reclusão de 7 anos, e multa. Por fim, o projeto trata como legítima defesa a conduta do policial ou militar que repele agressão ou risco de agressão a animal em serviço. A relatora propõe a aprovação do projeto, com emenda que suprime o dispositivo que trata da legítima defesa. Considera que o art. 25 do Código Penal regula suficientemente a situação de legítima defesa, tornando desnecessário o dispositivo do projeto.</p> <p>1. A matéria seguirá posteriormente à CCJ, em decisão terminativa.</p>

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Segurança Pública (CSP) 2

Data da reunião: 15/08/2023

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
3	PL 511/2023 Ementa: Altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para ampliar o rol dos atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da administração pública. Autoria: Senador Styvenson Valentim [tramitação] Não Terminativo	Senador Esperidião Amin	Favorável ao projeto.	O projeto acrescenta o inciso XIII ao art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa (LIA) para prever a conduta de “dar causa a perda de recurso público oriundo de transferência federal ou internacional aos Estados, ao Distrito Federal ou aos Municípios, ou retardar a sua aplicação” como ato de improbidade administrativa. Para a caracterização de ato de improbidade, nesse caso, será exigido somente dolo eventual, conforme nova redação proposta para o § 1º do art. 1º da LIA. 1. A matéria seguirá posteriormente à CCJ, em decisão terminativa.

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.